



Lei nº 713/2016.

**Denominação de logradouro público e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Alzira Soriano o prolongamento da mesma até a casa do Sr.: Francisco Canindé de Moraes.

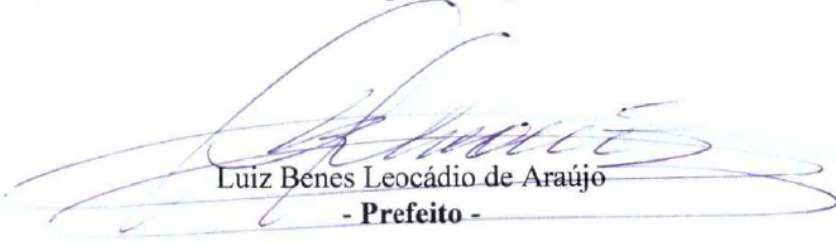
**Art. 2º** - Fica denominada Rua Manoel Gabriel Filho, saindo da Rua José Silva até o Cruzeiro.

**Art. 3º** - Fica denominada Rua Elpídio Câmara o prolongamento da mesma até a Rua Alzira Soriano.

**Art. 4º** - Fica denominada Rua José Salviano Filho, ligando as Ruas Manoel Gabriel Filho à Rua Alzira Soriano.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Março de 2016.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 713/16  
Foi publicada no  
do Mês 09/03/16